



## **CURSO PARA MEMBROS/DESIGNADOS DA CIPA NR-05**

### **Membros Designados pelo Empregador CIPA**

De acordo com o CNAE, grau de risco e a quantidade de funcionários de sua empresa, não será preciso realizar a implantação do Processo Eleitoral da CIPA, basta que a sua empresa nomeie um Designado e ministre para o mesmo, o Treinamento da CIPA.

Segue abaixo um modelo de designação, que deverá ser feita através do empregador ou de seu preposto.

### ***Papel Timbrado da Empresa***

### **Membros Designados pelo Empregador CIPA**

A empresa..... por intermédio de seu representante Sr. ou Sra ..... gerente geral/ou diretor, de acordo com o item 5.6.4 da NR 05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA), da Portaria SSST 8/1999 e Portaria 3.214/78, vem comunicar as designações dos empregados abaixo, que serão responsáveis pelo cumprimento dos objetivos desta NR.

#### **Titular**

Alberto José dos Santos \_\_\_\_\_

#### **Suplente**

Elizabeth Shue\_\_\_\_\_

***Em 3 vias (Diretoria, RH e Segurança do Trabalho) Não é necessário protocolar junto ao Sindicato.***

**Somente é necessário enviar ao sindicato documento informando o início de processo eleitoral CIPA NR 5.38.1, e como nesse caso não tem processo eleitoral não tem comunicado.**

**A documentação indicando e os trabalhos que serão futuramente realizados (atribuições) devem ficar à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho (SRTE), não havendo a necessidade de protocolar junto àquele Ministério, pois houve a publicação da PORTARIA N.º 247, DE 12 DE JUNHO DE 2011 (DOU de 14/07/2011 Seção I pág. 82), que alterou a Norma Regulamentadora n.º 5 (CIPA) e que determina isto.**



### **O QUE FAZ UM DESIGNADO DE CIPA?**

- Já que ele é a CIPA da empresa, logicamente ele irá fazer o trabalho da CIPA. Só não poderá fazer reuniões ordinárias, pois é impossível fazer reunião sozinho;

- Responsável pelas atribuições da CIPA;

### **TEMOS VÁRIAS EMPRESAS (CNPJ's) NO MESMO AMBIENTE. POSSO FAZER REUNIÃO SOMENTE COM OS VÁRIOS DESIGNADOS QUE TEMOS?**

A NR 5 nos itens 5.5 e 5.47. Aconselha a manter entrosamento entre CIPA's que atuam no mesmo ambiente. Essa é uma estratégia muito interessante que com certeza contribuirá bastante para que as ações de segurança do trabalho da CIPA. Com essa integração é provável que as CIPA's tenham mais força e mais possibilidade de sucesso.

### **QUALQUER FUNCIONÁRIO PODE SER DESIGNADO A CIPA?**

Sim. Qualquer funcionário, independente de cargo, salário, etc. A única exigência é que seja de fato funcionário no padrão celetista (CLT).

### **QUAL PERFIL O PERFIL IDEAL PARA ALGUÉM FAZER PARTE DA CIPA?**

Preferencialmente que seja alguém que seja proativo, gostar de trabalhar e que goste de desafios.

### **O DESIGNADO DE CIPA TEM DIREITO A GARANTIA DE EMPREGO (ESTABILIDADE)?**

Não tem. A garantia de emprego (estabilidade) é válida apenas para cipeiros eleitos pelos funcionários segundo a NR 5 item 5.8.

## **TREINAMENTO PARA MEMBROS DA CIPA OU DESIGNADO NR 5 item 5.32.2 9 - (C. 205.083-8 / i.3)**

### **“Designado melhor preparado para atuar de fato”.**

Treinamento para Membro da CIPA com carga horária de 20 horas, expedição de certificado, com comprovação do treinamento, tais como, lista de presença, avaliação de reação e avaliação do aluno.

### **E sua empresa, já possui Designado da CIPA? Ou está precisando legalmente indicar?**

Se sua empresa, já possui Designado da CIPA, a **JS Técnicas & Soluções** oferece cursos para Designados, de acordo com a necessidade da sua empresa.

Após o treinamento, os designados estarão preparados para exercer as atribuições da CIPA previstas na NR-5 em seu item 5.16.

O papel importante dos designados da CIPA é o de estabelecer uma relação de diálogo e conscientização, devendo ser a uma ponte que liga gerentes, supervisão e empregados, de forma criativa e participativa.

Devem opinar na forma como os trabalhos serão realizados, objetivando sempre melhorias das condições de trabalho, visando à humanização e qualidade de vida no trabalho.

**José Augusto da Silva Filho - Consultor Técnico em Segurança do Trabalho da JS Técnicas & Soluções, Auditor Líder em Sistemas de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Professor, Instrutor de Treinamento e Escritor. Consultor Técnico da Revista Proteção. Site: [www.js.sr.br](http://www.js.sr.br) E-mail: [comercial@js.srv.br](mailto:comercial@js.srv.br)**

**Contato: (11) 4326-5315 ou (11) 2831-2998.**